



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582

### LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA  
LEI ORDINÁRIA Nº 1123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022  
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

VALOR: Até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por mês, por 10 (dez) meses, a se iniciar em março deste corrente ano.

OBJETIVO: Subvenção Social (manutenção de entidade).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi até o dia 15 (quinze) de cada mês, assim sucessivamente.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2022

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JULIA CORRÊA MORAES**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 782, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, Prefeita do Município de ESTIVA GERBI em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração Direta, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2022.

28 de Fevereiro	Segunda - feira	Ponto facultativo
01 de Março	Terça - feira	Ponto facultativo
02 de Março	Quarta - feira	Ponto facultativo

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos Departamentos/Secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto que são: Guarda Civil Municipal, Secretaria de Obras, Pronto Socorro, PSF's e CEM.

**Art. 3º** - Toda rede municipal de Educação deverá retornar no dia 03 de março, quinta-feira, em seu horário normal, inclusive as creches e repartições públicas municipais pertencentes à administração direta.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário em especial o Decreto nº 781 de 23 de fevereiro de 2022.

Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que o presente decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do paço municipal.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582

### DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 783 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL 2022 NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI – SP.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO que persiste a situação instalada no exercício de 2022 em razão da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que a contaminação pelo vírus SARS-COV2 pode levar a sintomas graves, complicações sérias de saúde e óbito;

CONSIDERANDO a Comunicação de Risco nº 20, de 26 de novembro de 2021, que alerta para identificação de nova variante para SARS-CoV-2 identificada na África do Sul;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo conformou a circulação da nova variante Ômicron no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual, que aponta aumento significativo no número de notificações para Síndrome Gripal/COVID-19 no município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pelo controle da pandemia decorre do esforço conjunto da sociedade civil, governo e empresários, respeitando as características locais do comércio e da mobilidade urbana da cidade;

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica expressamente proibido, dentro dos limites do Município de Estiva Gerbi – SP a realização de atividades festivas, a ocorrência de concentrações e aglomerações, desfiles de agremiações, blocos carnavalescos, inclusive atividades recreativas que apresentem características comuns a blocos carnavalescos, bem como quaisquer outras atividades festivas e eventos comemorativos de carnaval em espaços públicos e estabelecimentos privados;

**Artigo 2º.** Fica proibido o uso de carros de som, carro particular com projeção de som ou qualquer aparelho que transmita som em áreas públicas;

**Artigo 3º.** Fica proibido aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares a comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro.

**Artigo 4º.** O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator a multa pecuniária e outras penalidades previstas em legislação vigente, com lavratura de auto de infração.

**Artigo 5º.** Caberá a Vigilância Sanitária, Secretaria de Obras, Departamento de Defesa Civil, Guarda Municipal, e demais setores de fiscalização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi a fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

**Artigo 6º.** As disposições constantes neste decreto aplicam-se no período compreendido entre às 00:00 do dia 25 de fevereiro de 2022 e às 06:00 do dia 02 de março de 2022.

**Artigo 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

Prefeitura de Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Encaminhada à publicação, registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 784 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita do Município de **ESTIVA GERBI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DEMITIDA, a pedido**, a senhora **MARIA JOSE TORRES**, portadora do RG 8.088.947-05 nos termos da CLT, a contar de 23 de fevereiro de 2022 conforme processo administrativo nº 000392/2022, do cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022.

Estiva Gerbi, 24 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**ROGÉRIO BASSANI  
SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582

### DECRETO

#### GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 785 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ESTIVA GERBI.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam nomeados para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Estiva Gerbi, nas representações respectivas, os seguintes membros:

##### **I. Representantes da Prefeitura Municipal:**

Titular: Antonio Eugênio Madruga – RG: 17.252.561-5

Suplente: Rogério Gomes Rodrigues – RG: 24.837.135-6

##### **II. Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi Mirim:**

Titular: Luiz José Bonatti – RG: 12.434.222-3

Suplente: Diego Barrozo – RG: 43.584.480-5

##### **III. Representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Mogi Mirim:**

Titular: Guilherme Correa Lima – RG: 35.636.713-7

Suplente: Rogério Marçal Rocha Oliveira – RG: 8.837.982

##### **IV. Representantes do Sindicato Rural da Região de Mogi Mirim:**

Titular: Darlan Donizete Zavarize – RG: 48.227.133-4

Suplente: Jeanne Vicentina Coutinho Pires – RG: 12.951.703-3

##### **V. Representantes da Câmara Municipal de Estiva Gerbi:**

Titular: Tari Roberta de Souza – RG: 46.184.926-4

Suplente: Kelly Souza Vital – RG: 46.175.854-4

##### **VI. Representantes do Bairro Rural Cercado Grande:**

Titular: Maria Helena Feliciano – RG: 20.626.626-1

Suplente: Fabiano Vischi – RG: 40.674.961-9

##### **VII. Representantes do Bairro Rural Anhumas:**

Titular: Reginaldo Arruda – RG: 14.285.450

Suplente: Gabriel Correa de Oliveira – RG: 44.555.344-3

##### **VIII. Representantes do Bairro Rural Paraíso do Oriçanga:**

Titular: Anderson Zanco – RG: 44.659.825-2

Suplente: Luiz Antonio Zanco – RG: 20.625.422-2



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582

### **IX. Representantes do Bairro Rural Urutuba:**

Titular: Carlos Acácio de Campos – RG: 1.038.839-1

Suplente: Paulo Sérgio Camilo – RG: 20.890.428-1

### **X. Representantes do Bairro Rural Pica Pau:**

Titular: Aurélio Silvio Abreu – RG: 548.440-9

Suplente: Elizabete de Lima da Silva – RG: 20.118.995

**Artigo 2º** - Os membros ora indicados e nomeados obedecerão às determinações elencadas na Lei Municipal nº 069/1993 e no Decreto nº 605/2011.

**Artigo 3º** - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Estiva Gerbi são considerados relevantes para o Município e por eles não terão direito a qualquer título de remuneração, seja a que título for.

**Artigo 4º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 433/2020.

Prefeitura de Estiva Gerbi/SP, 24 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES  
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação, registrado e afixado em local próprio do Paço Municipal.

**RAFAELA CRISTINA PEDRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **DECRETO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 786, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REVISÃO DA LEI Nº 111 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994, ONDE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Como membros da Comissão de Revisão da Lei nº 111 de 1º de dezembro de 1994, onde institui o Código de Posturas do município de Estiva Gerbi, as seguintes pessoas:

JÚLIA CORRÊA MORAES - Procuradora Municipal

JAIME ABREU JUNIOR - Diretor de Departamento de Obras e Planejamento

ANTONIO EUGÊNIO MADRUGA - Engenheiro Agrônomo

VINÍCIUS LIMA DA SILVA - Agente Fiscal de Rendas

**Artigo 2º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Os membros da COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL, não serão remunerados.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 25 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Encaminhada à publicação, registrada e afixada em quadro próprio do Paço Municipal.

**RAFAELA CRISTINA PEDRO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022.**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Presencial N° 011/2022 - Processo n° 0221/2022, FOI REVOGADO, com base no artigo 49, “Caput”, da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 e suas alterações, conforme informações constantes do Processo Licitatório em questão.

ESTIVA GERBI, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**ESTIVA GERBI**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

Em atendimento a Comissão Municipal de Licitação, nos autos do processo nº 0196/2022 – PP 013/2022, suspendo o certame previsto para ocorrer no dia 02 DE MARÇO das 2022 às 09:00 HORAS. Informo ainda que será publicado posteriormente a reabertura do certame com uma nova data.

ESTIVA GERBI, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

**Sexta – Feira, 25 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 582**

### **EXPEDIENTE**

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)